



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

MEMÓRIA DE REUNIÃO

Horário: 15h30

Local: Tribunal de Contas do Estado do Tocantins

Presidência: Rosanna Medeiros Ferreira Albuquerque

Participantes:

David Siffert Torres

Evani Portugal de Sousa

Denis Luciano Pereira Araújo

Aida Maria do Amaral

Paula Balbio Machado

Osli Adriel de Melo Setúbal

Heverson de Almeida Braga

Dhenia Gerhardt Bernardon

João Cavalcanti Gonçalves Ferreira

Najla Mansur

1. Análise da Suspensão da Norma sobre Teletrabalho

1.1 Apresentação dos Resultados e Métricas do Teletrabalho:

O Diretor de Controle Externo apresentou os resultados e métricas de produtividade no regime de teletrabalho (maio a outubro de 2024).

Produtividade:

De maio a agosto, servidores em teletrabalho produziram 319% acima da meta mínima individual (40 pontos).

A produtividade média dos servidores remotos foi três vezes superior à dos servidores presenciais.

Entre maio e outubro, a média geral de produtividade foi de 84,78 pontos, enquanto a média dos servidores em teletrabalho foi de 253 pontos.

1.2 Encaminhamentos e Discussões:

O Comitê analisou a suspensão da norma por despacho monocrático, destacando a importância de sua reavaliação.

Foi proposta a vigência imediata da norma, com posterior alterações que incluem:

Revogação de dispositivos incompatíveis, como a possibilidade de teletrabalho para estagiários (§4º, Artigo I).

Revisão sobre a responsabilidade de equipamentos utilizados no teletrabalho.

2. Revisão da Resolução Administrativa da Saúde nº 3/2019

Principais Alterações:

Artigo 1º: Alterada a função do serviço de saúde.

Artigo 2º: Substituição da expressão “saúde institucional” por “saúde coletiva” e atualização de conceitos.

Artigo 5º: Inclusão de beneficiários da assistência à saúde e detalhamento sobre a comprovação de dependentes.

Custos de Exames Periódicos: Deliberado que os servidores devem utilizar o auxílio-saúde para custear exames obrigatórios.

Artigo 15:

Atestados médicos aceitos até três dias; acima disso, será necessária perícia pela Junta Médica Oficial.

Artigo 16: Definido o prazo de 30 dias para comparecimento a COSAU para realização de exames periódicos a partir do recebimento de notificações.

Artigo 22: Previsão de suspensão do auxílio-saúde caso o servidor não conclua os exames obrigatórios no prazo estabelecido.

Artigo 23: Listagem de exames periódicos por faixa etária.

Artigos 35 e 36: Inclusão de observações sobre tratamento respeitoso que deve ser dispensado aos servidores da COSAU.

Anexo I: Aprovado, com retirada da obrigatoriedade de comprovação das vacinas de COVID-19.

Resultado: Revisão da norma aprovada.

3. Norma de Frequência

O Comitê decidiu que a revisão da norma de frequência será postergada.

Conclusão:

A reunião foi encerrada com as deliberações acordadas e os próximos passos definidos.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA BALBIO MACHADO, DIRETORA**, em 05/12/2024, às 15:27, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **DAVID SIFFERT TORRES, CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, em 05/12/2024, às 15:29, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **NAJLA MANSUR BRAGA, COORDENADORA**, em 05/12/2024, às 15:39, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **OSLI ADRIEL DE MELO SETUBAL, DIRETOR**, em 05/12/2024, às 15:44, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **DENIS LUCIANO PEREIRA ARAUJO**, **DIRETOR GERAL DE CONTROLE EXTERNO**, em 05/12/2024, às 16:18, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **AIDA MARIA DO AMARAL**, **CHEFE DE GABINETE DO INSTITUTO 05 DE OUTUBRO**, em 06/12/2024, às 08:39, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CAVALCANTI GONCALVES FERREIRA**, **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DA PRESIDENCIA**, em 06/12/2024, às 16:32, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **HEVERSON DE ALMEIDA BRAGA**, **ASSESSOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E DESENV. ORGANIZACIONAL**, em 06/12/2024, às 17:59, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **EVANI PORTUGAL DE SOUSA**, **DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, em 09/12/2024, às 14:30, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0793063** e o código CRC **4D9191D1**.